

Lei nº 1.670

"Autoriza a elaboração de
Planos de Desenvolvimento
Integrado do m. Município
e contratos de serviços
técnicos."

A Câmara Municipal de
Gocós de Valdas decretou e em sanciona a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Gocós de Valdas, autorizado a confeccionar planos diversos e contratos de serviços técnicos para o exercício de 1970, a saber:

Orgão II - Prefeitura Municipal
Unidade 2 - Gabinete do Prefeito

[Handwritten signature]

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Serviço em regime de Progresso Especial

04 - Plano Diretor Integrado

Projeto, plantas e planos diversos nos 100.000,00

Serviços técnicos contratados .. nos 12.000,00

nos 112.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1.970.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.970.

Prefeitura Municipal de Focos de Caldas,
26 de setembro de 1.969.

[Handwritten signature]
Prefeito Municipal

Publicada na "Gazeta S. Minas" do dia:
30/9/69 - edição nº 1.622